



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano XI - Edição nº 02042 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47EB460D0EA6790EC02EC7EB2811FB5F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- ERRATA A PORTARIA Nº 98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023
- EDITAL Nº 003/2023 - RETIFICAÇÃO (PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA).
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O 3º ENCONTRO ESTUDANTIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA DE UAUÁ
- - DECRETO Nº 320 - ALTERAÇÃO DE QDD
 - DECRETO Nº 321 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 - DECRETO Nº 322 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-2023.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 354-2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355-2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356-2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357-2023.
- LEI MUNICIPAL N.º 695 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo para seleção dos Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino do município de Uauá - Bahia, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 432/2010 e:

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de Comissão para Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo para seleção dos Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino do município de Uauá – Bahia, de que trata o Decreto nº 1.673 de 02 de agosto de 2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo para seleção dos Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino do município de Uauá – Bahia – 2023, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS** – Titular;

DANIELA LOIOLA MENEZES – Suplente;

b) **EDUARDO DA SILVA CARDOSO** – Titular;

JAILMARA RIBEIRO VARJÃO – Suplente;

c) **GRACIELA GOMES DA SILVA** – Titular;

HAILDES MARIA MOURA FERREIRA – Suplente.

II – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

a) **PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO** - Titular;

EDUARDO BORGES DA SILVA – Suplente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Representantes dos profissionais do magistério indicado pelo SINDISMU:

a) **ELISÂNGELA OLIVEIRA GONÇALVES** - Titular;

ANSELMO DOS SANTOS AVELINO – Suplente.

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) **JOÃO NELSON RIBEIRO DE SOUZA** - Titular;

KÁTIA SILENE GONÇALVES CARDOSO DA SILVA – Suplente.

Art. 2º A Comissão ora criada será dissolvida após o fim do processo seletivo, e suas decisões serão de caráter terminativo, sem direito a recurso.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA A PORTARIA Nº 98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º No corpo do Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 98 de 10 de novembro de 2023, onde se lê:

Art. 1º [...]

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

c) GRACIELA GOMES DA SILVA – Titular;

HAILDES MARIA MOURA FERREIRA – Suplente.

LEIA-SE, conforme anexo:

Art. 1º [...]

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

c) GRACIELE GOMES DA SILVA – Titular;

HAILDES MARIA MOURA FERREIRA – Suplente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 10 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo para seleção dos Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino do município de Uauá - Bahia, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 432/2010 e:

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de Comissão para Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo para seleção dos Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino do município de Uauá – Bahia, de que trata o Decreto nº 1.673 de 02 de agosto de 2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo para seleção dos Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino do município de Uauá – Bahia – 2023, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS** – Titular;

DANIELA LOIOLA MENEZES – Suplente;

b) **EDUARDO DA SILVA CARDOSO** – Titular;

JAILMARA RIBEIRO VARJÃO – Suplente;

c) **GRACIELE GOMES DA SILVA** – Titular;

HAILDES MARIA MOURA FERREIRA – Suplente.

II – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

a) **PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO** - Titular;

EDUARDO BORGES DA SILVA – Suplente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Representantes dos profissionais do magistério indicado pelo SINDISMU:

a) **ELISÂNGELA OLIVEIRA GONÇALVES** - Titular;

ANSELMO DOS SANTOS AVELINO – Suplente.

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) **JOÃO NELSON RIBEIRO DE SOUZA** - Titular;

KÁTIA SILENE GONÇALVES CARDOSO DA SILVA – Suplente.

Art. 2º A Comissão ora criada será dissolvida após o fim do processo seletivo, e suas decisões serão de caráter terminativo, sem direito a recurso.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 003/2023, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E/OU NÚCLEOS DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.

A **Prefeitura Municipal de UAUÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto Municipal Nº 1.673 de 02 de agosto de 2023, tornar público aos profissionais da educação do quadro efetivo do Magistério Municipal, que estão abertas as inscrições para o provimento do cargo de gestor(a) das Unidades Escolares e/ou Núcleos da Rede Municipal, correspondente a 2024 a 2026, que observará os termos deste edital.

1. O item **1.2 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.2 - O Processo Seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela empresa **Instituto Ação**, sob supervisão da **Comissão Organizadora Portaria Nº 98/2023**.

2. O item **1.7 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.7 - É de inteira responsabilidade do interessado(a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do Diário Oficial do Município e do site da empresa **INSTITUTO AÇÃO** <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>.

3. O capítulo **III do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com/

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo III

3.1 A inscrição será individual, através do site do item <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, e acontecerá do dia **13 e 14 de novembro de 2023**.

3.1.1 Para se inscrever a(o) interessada(o) deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;

3.1.2 Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

3.1.3 Será indeferida a inscrição da(o) interessada(o) que tenha feito declaração falsa dos documentos solicitados ou que deixe de anexar algum dos documentos devidamente preenchido no prazo de inscrição;

3.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade da(o) interessada(o).

3.2 No ato da inscrição a/o interessada(o) deverá anexar em Campo Próprio do sistema as seguintes documentações:

- a) CÓPIA do RG e CPF;
- b) Auto Declaração emitida pela(o) interessada(o) de que está em pleno acordo com as condições deste Edital – Anexo III;
- c) Cópia do último contracheque como comprovação de vínculo;
- d) Auto Declaração da(o) interessada(o) afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de docência – Anexo III;
- e) Diploma – atestado pelo MEC (com a comprovação da veracidade da Instituição de Ensino para comprovação de formação superior em LICENCIATURA em Pedagogia ou outra licenciatura, para a permanência na função para os que não são licenciados em Pedagogia, a apresentação da certificação da pós-graduação em gestão escolar/gestão educacional no prazo de até 12 meses a partir do ato de nomeação;

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com/

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

- f) Auto Declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses – Anexo III;
- g) Auto Declaração de que não sofreu nenhuma penalidade ou suspensão nos últimos 2 (dois) anos – Anexo III;

Parágrafo Único: Os interessados não irão se inscrever para uma Escola e/ou Núcleo específica. No ato da nomeação o gestor irá decidir para qual Escola e/ou Núcleo o interessado irá.

3.3 Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a validação das informações prestadas nas declarações para o **INSTITUTO AÇÃO** após o término das inscrições.

4. O capítulo **IV do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O provimento dos cargos de Gestor (a) das unidades escolares e/ou núcleo da Rede Pública Municipal de Ensino de Uauá dar-se-á por meio das seguintes etapas eliminatórias:

a) **Etapa preliminar** - Inscrição

b) **Etapa 1** - Participação dos candidatos em processo de formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com duração de 16 horas, por meio da empresa **Instituto Ação**, com conteúdo fundamentado na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

c) **Etapa 2** - Realização de avaliação objetiva e subjetiva de conhecimentos específicos necessários à gestão escolar, fundamentada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

d) **Etapa 3** – O candidato deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Plano de Gestão Escolar para o cargo de Diretor, o qual é de caráter classificatório.

5. O item **5.2 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com /

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

Item 5.2 - A formação ocorrerá na modalidade presencial, com duração de 16 horas, distribuídas em dois encontros, de acordo com o Anexo II.

6. O item **6.2 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 6.2 - A prova objetiva será realizada 17 de dezembro de 2023, das 08:00 às 12:00, na Escola Municipal João de Sá.

7. O item **6.6 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 6.6 - A análise do plano de gestão escolar levará em consideração o conteúdo e deverão seguir os seguintes critérios:

| ANÁLISE DO CONTEÚDO | PONTUAÇÃO TOTAL 40 PONTOS |
|---|---------------------------|
| Consonância com o PPP da unidade escolar | 11,0 |
| Consonância com a Matriz Nacional de competência do Diretor escolar | 11,0 |
| Coerência e coesão de ideias | 11,0 |
| Preenchimento dos requisitos | 7,0 |

8. O item **6.8 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO (TOTAL 20 PONTOS) |
|---|----------------|--------------------------------|
| Graduação em pedagogia ou Licenciatura em área específica da educação | 5,0 | 5,0 |
| Pós-graduação em educação | 6,0 | 6,0 |
| Formação continuada na área de educação realizada no ano de 2022/2023 com no mínimo 80 horas. | 4,0 | 4,0 |
| Tempo de experiência comprovada em gestão escolar (máximo 5 anos) | 1,0 | 5,0 |

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
 E-mail acaobainstituto@gmail.com /
 Site: acaobahiaorganizacao.com.br
 Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

9. O item **6.9 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 6.9 - Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito apresentado acima, tendo a pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos.

10. O capítulo **VII do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo VII

7.1. A apuração da nota final seguirá a seguinte fórmula:

- a) Formação – 10 pontos;
- b) Prova Objetiva – 30 pontos;
- c) Plano de Gestão – 40 pontos;
- d) Prova de Títulos – 20 pontos.

7.2 Das Etapas

A) Participação na Formação Continuada com Carga Horária de 16h valendo 20 pontos, de acordo com o cronograma do Anexo II, oferecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com frequência mínima de 75% e aproveitamento de 70% nas atividades propostas. – Etapa I tem caráter classificatório e eliminatório;

B) Prova Escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, contendo no total 20 questões valendo 30 pontos, elaboradas e aplicadas pelo **Instituto Ação**, conforme temáticas e referências utilizadas na Formação Continuada, bem como orientações do Anexo VI.

Interessadas(os) com pontuação inferior a 50% da nota das questões objetivas serão inabilitados.

C) A(O) interessada(o) só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO, caso a(o)

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com /

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

interessada(o) esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade a(o) interessada(o) não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.

- A identificação especial será exigida, também, a(o) interessada(o) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

D) A data da prova será **17 de dezembro de 2023**, será aplicado no turno vespertino e local a ser definido e publicado no site da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial de Uauá e também no site do INSTITUTO AÇÃO <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no **TURNO Matutino, abertura às 07:00 e fechamento às 07:50**.

- A(O) interessada(o) deverá a partir do **12 de dezembro de 2023**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva da(o) interessada(o) a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

- A Prefeitura Municipal de Uauá e o INSTITUTO AÇÃO não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

E) Por telefone e nenhuma rede social, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade da(o) interessada(o) acompanhar as etapas desse Processo Seletivo no site do INSTITUTO AÇÃO até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

F) A(O) interessada(o) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual é **INDISPENSÁVEL**.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com/

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

Parágrafo único – A(O) interessada(o) deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

G) Não será permitida a entrada de interessados, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência da(o) interessada(o), implicará na sua eliminação automática.

- A(O) interessada(o) deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

- Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

- Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, etc, a(o) interessada(o) deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

- É expressamente proibido fumar durante a prova.

H) O tempo de duração da prova será de 3:00 (três horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todas(os) as(os) interessadas(os) presentes.

I) A(O) interessada(o) que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso a(o) interessada(o) não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

Parágrafo único – A(O) interessada(o) que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.

J) A interessada que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecedem a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Caso a interessada não leve acompanhante não realizará a prova.

K) Após resolver todas as Questões da prova, a(o) interessada(o) deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com /

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva da(o) interessada(o), sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.

c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).

L) Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, a(o) interessada(o) não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. A(O) interessada(o) que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

M) O INSTITUTO AÇÃO poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando interessados para essa (s), conforme as necessidades.

N) Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação das(os) interessadas(os) nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos bonés e óculos escuros.

• As(Os) interessada(os) receberão, no ato de ingresso à sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados, retirados a bateria, caso possível, assim como, relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. **Fica ciente a(o) interessada(o) que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro, mesmo que dentro do envelope lacrado, resultará na sua eliminação do Processo Seletivo, mesmo antes do início da aplicação da prova.**

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com/

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

O) O INSTITUTO AÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

P) Ao término da prova a(o) interessada(o) deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o **Cartão Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, podendo ser desclassificado por falta de assinatura**. Esclarecendo que por razões de segurança, o INSTITUTO AÇÃO fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos interessados, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos interessados deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

- É de responsabilidade da(o) interessada(o) entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido a(o) interessada(o) estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

- Após o término da prova, a(o) interessada(o) deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com interessadas(os) que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

- Após o término da prova, por medidas de segurança, a(o) interessada(o) não poderá utilizar o sanitário.

Q) A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

R) O Gabarito para conferência do desempenho das(os) interessadas(os) será divulgado no site do INSTITUTO AÇÃO até 48h (quarenta oito horas) após a realização da respectiva prova.

S) Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

7.2. O candidato que não alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota no final de todas as etapas avaliativas, será eliminado.

11. O item **8.1 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com/

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Item 8.1 - Concluídos os trabalhos de análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município e no site do INSTITUTE AÇÃO, a lista nominal e em ordem alfabética dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Único - Os interessados terão acesso a sua nota de cada etapa na área do candidato do site do INTITUTO AÇÃO.

12. O item **9.2 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 9.2 - O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento a Empresa **Instituto Ação** através do site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/> devidamente fundamentado, conforme tempo estabelecido no CRONOGRAMA DO PROCESSO.

13. Inclui o item **11.5 no edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 11.5 - Termo de Compromisso que fará a Pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Educacional em até 12 meses depois da nomeação, sob pena de ser substituído no processo, especificamente, para o caso de a/o interessada(o) na o ter apresentado o Diploma de Pedagogia nem o Certificado de Pós-graduação em Gestão escolar - Anexo V

14. O Anexo **I do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|--|------------------------------------|
| INSCRIÇÕES | 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2023 |
| LISTA DE DEFERIDOS DAS INSCRIÇÕES | 17 DE NOVEMBRO DE 2023 |
| RECURSO DOS DEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO | 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2023 |
| LISTA DE DEFERIDOS DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO | 24 DE NOVEMBRO DE 2023 |
| FORMAÇÃO | 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2023 |
| RESULTADO DA FORMAÇÃO | 01 DE DEZEMBRO DE 2023 |

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.

E-mail acaobainstituto@gmail.com/

Site: acaobahiaorganizacao.com.br

Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

| | |
|---|-----------------------------|
| RECURSO DO RESULTADO DA FORMAÇÃO | 04 E 05 DE DEZEMBRO 2023 |
| RESULTADO DA FORMAÇÃO PÓS RECURSO | 07 DE DEZEMBRO DE 2023 |
| LOCAL DE PROVA | 12 DE DEZEMBRO DE 2023 |
| PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2023 |
| GABARITO DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS | 19 DE DEZEMBRO DE 2023 |
| RECURSO DO GABARITO | 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2023 |
| RESULTADO PARCIAL | 03 DE JANEIRO DE 2024 |
| RECURSO DO RESULTADO PARCIAL | 04 E 05 DE JANEIRO DE 2024 |
| RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS | 09 DE JANEIRO DE 2024 |
| APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO | 10 E 11 DE JANEIRO DE 2024 |
| ENVIO DE TÍTULO | 15 E 16 DE JANEIRO DE 2024 |
| RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DO PLANO DE AÇÃO | 23 DE JANEIRO DE 2024 |
| RECURSO DA FASE DE TÍTULOS E DO PLANO DE AÇÃO | 24 E 25 DE JANEIRO DE 2024 |
| RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO | 30 DE JANEIRO DE 2024 |

15. Substitui o Anexo II do edital Nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO




| ENCONTROS | CONTEÚDO | HORAS |
|--|---|-------|
| PRESENCIAL 27/11 08:00h | 1. Introdução ao curso e integração dos participantes; 2. Mensagem de boas-vindas; 3. Exploração do uso das ferramentas 4. Orientações Gerais sobre o produto final do curso 5. Fundamentos Históricos e Legais da Gestão Democrática | 8H |
| PRESENCIAL 28/11 08:00h | Leitura e produção a ser entregue | 8H |
| CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO: 16H | | |

16. Substitui o Anexo III do edital Nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com/
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

| |
|--|
|    |
| ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA |
| EU _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente da Rua _____, declaro: |
| <input type="checkbox"/> Estar em pleno acordo com as condições estabelecidas neste Edital e do Decreto Municipal. |
| <input type="checkbox"/> Ter no mínimo 2 (dois) anos de Docência. |
| <input type="checkbox"/> Assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, para fins comprobatórios de avaliação anual de desempenho. |
| <input type="checkbox"/> Não ter sofrido nenhuma penalidade ou suspensão o nos últimos 2 (dois) anos. |
| Obs: Para deferimento da Inscrição é necessário assinalar todos os itens. Sendo declaração verdadeira! |
| |
| UAUÁ/BA, _____ DE NOVEMBRO DE 2023. |
| ASSINATURA DO INTERESSADO (A) |

17. Inclui o anexo **V no edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO (APRESENTA NA NOMEAÇÃO)



UAUÁ
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO QUE FARÁ PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR OU GESTÃO EDUCACIONAL EM ATÉ 12 MESES DEPOIS DA NOMEAÇÃO

EU _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, residente da Rua
_____, vem por meio deste declarar que fara a pós graduação em
Gestão Escolar ou Gestão Educacional em até 12 (doze) meses depois da nomeação.

UAUÁ/BA, ____ DE _____ DE 2023.




INTERESSADO (A)

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

18. Inclui o anexo **VI no edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação Educacional:

- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- ✓ Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- ✓ Sistema de Avaliação Baiano da Educação – SABE;
- ✓ Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;
- ✓ Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar;
- ✓ Currículo Uauá

Gestão Escolar:

- ✓ Gestão Educacional: Liderança, Gestão de pessoas, Gestão democrática e participativa - Escola, Família e Comunidade;
- ✓ O papel do Diretor Escolar e a organização do trabalho pedagógico;
- ✓ Documentos norteadores da escola: Referencial Curricular, Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Escolar;
- ✓ A Gestão Democrática
- ✓ Aprendizagem significativa e Avaliação das aprendizagens;
- ✓ Formação continuada no espaço escolar e o Planejamento pedagógico;
- ✓ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e PDDE Interativo; Conselho Escolar.

19. Exclui o item **7.3 do edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município.

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Prefeitura Municipal de Uauá

20. Substitui em todos os itens a palavra candidato pela palavra interessado (a) **no edital Nº 001/2023**, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Profissional do Magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Uauá/BA, publicado no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA, em 07 de novembro de 2023.

INSTITUTO AÇÃO

Conjunto Urbis I, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, CEP 48030-680, Alagoinhas/BA.
E-mail acaobainstituto@gmail.com /
Site: acaobahiaorganizacao.com.br
Tel: (75) 99703-3227/ CNPJ: 14.139.326/0001-09

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Credenciamento

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O 3º ENCONTRO ESTUDANTIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA DE UAUÁ

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino, s/n Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP: 48.950-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude de Uauá (SMEELJ), torna público esta Chamada Pública, convidando gestores, professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, do município de Uauá-BA, para submissão de projetos aos 2º ENCONTRO DE LÍDERES ESTUDANTIS, 3ª FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – FEICIJU e 3º FESTIVAL ARTÍSTICO-LITERÁRIO ESTUDANTIL DE UAUÁ – FALE, de abrangência municipal que acontecerão no 3º ENCONTRO ESTUDANTIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA.

1. DOS OBJETIVOS DO 3º ENCONTRO INFANTO-JUVENIL DE CIÊNCIA, ARTE, CULTURA se constitui na culminância das atividades de iniciação científica, arte, cultura desenvolvidas nos Programas Estruturantes da SME. É um espaço de mostra de experiências, de estímulo ao protagonismo dos estudantes que, orientados por docentes, fortalecem o domínio de habilidades próprias ao campo das Ciências, Arte, Literatura, Cultura e Democracia decorrentes do ensino escolar das variadas áreas de conhecimento. Assim, a presente Chamada Pública tem por objetivo convidar as Unidades Escolares da Rede Municipal para submissão de projetos aos: 2º ENCONTRO DE LÍDERES ESTUDANTIS, 3ª FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – FEICIJU e 3º FESTIVAL ARTÍSTICO-LITERÁRIO ESTUDANTIL DE UAUÁ – FALE, de abrangência municipal, de acordo com as orientações dispostas neste documento.

2. CRONOGRAMA

I. Submissão de trabalhos pelas escolas: até 20 de novembro de 2023.

II. Divulgação dos aprovados: 01 de dezembro de 2023.

III. Realização da 3ª ENCONTRO ESTUDANTIL: 09 de dezembro de 2023.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS para a FEICIJU, os estudantes deverão registrar, no Diário de Bordo, todas as etapas do desenvolvimento dos trabalhos, desde a concepção, planejamento, implementação, até apresentação de resultados. Além disso, deverá elaborar um Relatório, nos moldes de um artigo científico, e um Banner que será exposto no Encontro Infanto-Juvenil de Ciência, Arte e Cultura.

3.1. Das categorias para submissão

Para participarem da 3ª FEICIJU serão selecionados 45 projetos, dessa forma os projetos a serem submetidos devem estar enquadrados em uma das seguintes categorias e subcategorias:

a) Categoria Educação Infantil (EI) – NÃO HÁ SUBCATEGORIA

b) Educação Especial (EE) – NÃO HÁ SUBCATEGORIA.

c) Categoria ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental (AIEF): Subcategoria A (1º e 2º ano); Subcategoria B (3º, 4º e 5 anos)

Prefeitura Municipal de Uauá

d) Categoria ANOS FINAIS do Ensino Fundamental (AFEF), Subcategoria X (6º e 7º anos) e Subcategoria Y (8º e 9º anos)

f) Categoria Educação de Pessoas Jovens, Adultas ou Idosas (EPJAI): Subcategoria CICLO 1 (ETAPA I (1º ano), ETAPA II (2º e 3º anos) e ETAPA III (4º e 5º anos)) e CICLO 2 (ETAPA IV (4º e 5º anos) e ETAPA V (6º e 7º anos)).

Para participar do 3º FALE, serão selecionados um projeto de cada expressão, dessa forma o projeto a ser submetido deve estar enquadrado em uma das seguintes categorias e expressões:

| CATEGORIAS | (EXPRESSÕES) |
|------------------------|--|
| Artes Visuais (AV) | Pintura (AVP) Grafite (AVG) Desenho (AVD) Escultura (AVE) Fotografia (AVF) |
| Criação Literária (CL) | Conto (CLC) Cordel (CLLC) Crônica (CLCR) Poema (CLP) Quadrinhos (CLQ) |
| Dança (D) | Dança Livre (DL) Danças Regionais (DR) |
| Música (M) | Intérprete (MI) Autoral (MA) Banda de Pífano Mirim (MBF) CORAL (MC) |
| Teatro (T) | Esquete Teatral (TET) |
| Vídeo (V) | Curta Metragem (VCM) |

1. Para submissão dos projetos à FEICIJU, devem-se inscrever somente os projetos que obtiveram a 1ª, 2ª e 3ª COLOCAÇÕES NA FEIRA ESCOLAR, DE CADA CATEGORIA E SUBCATEGORIA. **ESCOLAS DE GRANDE PORTE** (mais de 400 estudantes matriculados) PODERÃO SUBMETER MAIS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, a saber:

- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Educação Infantil = 05 projetos EI (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar);
- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Anos Iniciais = 05 projetos AIEF A (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar); 05 projetos AIEF B (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar);
- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece apenas Anos Finais = 5 projetos AFEF X (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar); 05 projetos AFEF Y (1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na etapa escolar);
- Se a escola DE GRANDE PORTE oferece todas as modalidades = 01 projeto EI; 01 projeto AIEF A; 01 projeto AIEF B; 01 projeto AFEF X; 01 projeto AFEF Y; 01 projeto EPJAI – CICLO 1 (ETAPA 01, ETAPA 2; ETAPA 3) e 01 projeto EPJAI – CICLO 2 ETAPA 4 e ETAPA 5).

Prefeitura Municipal de Uauá

• Se a escola DE GRANDE PORTE oferece Educação Infantil e Anos Iniciais = 03 projetos EI (1º, 2º e 3º colocados na etapa escolar); 03 projetos EFAN A (1º, 2º e 3º colocados na etapa escolar); 04 projetos EFAN B (1º, 2º, 3º e 4º colocados na etapa escolar).

2. Após inscrever os projetos, o professor orientador deverá encaminhar os arquivos do relatório do projeto ou resumo expandido (1), do plano de pesquisa (2), arquivo do DIÁRIO DE BORDO ESCANEADO (3) (do início do projeto (INÍCIO DE JULHO/2023) ao dia da apresentação na feira escolar) e o *pitch* (4) de, no máximo, 05 minutos, com informações sobre título do projeto, relato do surgimento da ideia, a questão-problema (pergunta de pesquisa), metodologia, resultados e considerações finais, apresentados pelo três estudantes que realizaram o projeto;

OBSERVAÇÃO: Os documentos são pré-requisitos para a seleção e obrigatórios para todas as modalidades (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS)

3. Os arquivos contendo o relatório do projeto ou resumo expandido (1) e o plano de pesquisa (2) em formato doc (Word), o diário de bordo (3), escaneado direto do diário, contendo informações desde o início do projeto de Iniciação Científica até sua culminância na etapa escolar desse ano e o *pitch* (4) deverão ser compartilhados no drive da coordenação, ceppuaua@gmail.com, cujo o link está disponibilizado no final desse documento, na pasta da categoria e subcategoria específicos, sbpasta da escola, de acordo com o exemplo: (nome documento/nome do projeto): relatório – A mulher sertaneja; plano – A mulher sertaneja; diário de bordo/A mulher sertaneja; *pitch* – A mulher sertaneja;

4. O nome do arquivo deve conter a CATEGORIA/SUBCATEGORIA (quando houver) e o título do projeto conforme exemplo: • (SIGLA da CATEGORIA/SUBCATEGORIA/NOME DO PROJETO) – AIEF/A/A força do vaqueiro

5. O formulário de inscrição de trabalhos estará disponível no: <https://forms.gle/zc4VS9cRejd7ix5aA>

ATENÇÃO: O projeto que não for submetido dentro do prazo e não atender, exatamente, às especificações acima não será avaliado.

7. Para submissão do projeto ao FALE, devem-se inscrever somente os projetos que obtiveram a 1ª COLOCAÇÃO NA ETAPA REGIONAL, DE CADA CATEGORIA E EXPRESSÃO.

8. Após inscrever os projetos o professor orientador deverá encaminhar os arquivos do projeto;

9. Os arquivos contendo o projeto em formato digital PDF ou formato digital JPEG ou PNG, deverão ser anexados no drive da coordenação, ceppuaua@gmail.com, no momento da inscrição. Estes arquivos devem ser salvos de acordo com este exemplo: • (nome do documento / nome do projeto da escola): texto poema – Viva as nossas origens; pintura tela – Viva as nossas origens.

10. O nome do arquivo deve ressaltar a CATEGORIA, EXPRESSÃO ARTÍSTICA e o título da produção, conforme exemplo: • (Sigla CATEGORIA, EXPRESSÃO ARTÍSTICA / nome do projeto) – CL, CLC / Viva as nossas origens;

Prefeitura Municipal de Uauá

11.O formulário de inscrição de trabalhos estará disponível no: <https://forms.gle/riSdR7zFs6gN4AU58>

ATENÇÃO: O projeto ou produção que não for submetido dentro do prazo e não atender, exatamente, às especificações acima não será avaliado.

3.2. Classificação dos projetos submetidos para participação no 3º ENCONTRO INFANTO-JUVENIL DE CIÊNCIA, ARTE E CULTURA - A CEPP SELECIONARÁ 45 PROJETOS DO QUANTITATIVO SUBMETIDO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEICIJU MUNICIPAL, E, NO MÁXIMO, 54 PROJETOS PARA PARTICIPAÇÃO NO FALE MUNICIPAL. PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SERÁ OBSERVADO O RESPEITO INTEGRAL AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E EXIGIDOS NO REGULAMENTO DA ETAPA ESCOLAR DA FEICIJU E DO FALE.

3.3. QUANTIDADE DE PROJETOS CIENTÍFICOS PARA O ENCONTRO INFANTO-JUVENIL

3.3.1. QUANTIDADE POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA PARA FEICIJU:

| CATEGORIAS/SUBCATEGORIAS | QUANTIDADE DE PROJETOS |
|--------------------------|------------------------|
| EI | 05 PROJETOS |
| EE | 05 PROJETOS |
| EFAI A | 05 PROJETOS |
| EFAI B | 06 PROJETOS |
| EFAF X | 06 PROJETOS |
| EFAF Y | 06 PROJETOS |
| EPJAI CICLO 1 | 06 PROJETOS |
| EPJAI CICLO 2 | 06 PROJETOS |

NÚMERO DE PROJETOS PARTICIPANTES DA 3ª FEICIJU: 45 PROJETOS

3.3.2 QUANTIDADE POR CATEGORIA E EXPRESSÃO PARA O FALE Municipal

| CATEGORIAS/EXPRSSÕES | QUANTIDADE DE PROJETOS |
|----------------------|------------------------|
| AVP | 03 PROJETOS |
| AVG | 03 PROJETOS |
| AVD | 03 PROJETOS |
| AVE | 03 PROJETOS |
| AVF | 03 PROJETOS |
| CLP | 03 PROJETOS |
| CLC | 03 PROJETOS |
| CLLC | 03 PROJETOS |
| CLCR | 03 PROJETOS |
| CLQ | 03 PROJETOS |
| DDL | 03 PROJETOS |
| DR | 03 PROJETOS* |
| MI | 03 PROJETOS |
| MA | 03 PROJETOS |
| MBP | 03 PROJETOS* |
| MC | 03 PROJETOS* |
| TET | 03 PROJETOS |
| VCM | 03 PROJETOS |

Prefeitura Municipal de Uauá

*Participação especial

NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS PARTICIPANTES DO 3º FALE: 54 PROJETOS

3.4. JULGAMENTO PARA PREMIAÇÃO

A Comissão Avaliadora que fará a seleção e o julgamento dos trabalhos de iniciação científica será composta por, no mínimo, três (3) professores ou profissionais de notório saber para cada área da pesquisa que deverão ser selecionados pela comissão organizadora.

A avaliação dos trabalhos da categoria Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Aplicação do Método Científico:** Condiz a clareza da situação-problema e demonstração de que a solução é viável. Em se tratando de método científico, haverá variáveis, e elas precisarão ser reconhecidas e definidas. Se for o caso, pode ser necessário o uso de amostras de controle, neste caso o estudante precisará explicitar que a amostra foi importante e a informação foi utilizada de forma correta. Também é preciso demonstrar que a informação foi suficiente e útil para o projeto, e que as limitações dos dados são conhecidas e compreendidas pelos estudantes. Se houver relação da pesquisa com outros estudos, essa relação precisa ficar clara, bem como se houver previsão de continuidade do projeto no futuro. Finalmente, as referências (científicas, literárias, populares e jornalísticas) precisam ser mencionadas.
- **Aplicação de Tecnologias:** Diz respeito a clareza do objetivo e sua importância na solução da situação problema identificada. Os testes que levaram às conclusões obtidas para aquele projeto precisam ser descritos. Também é necessário observar a viabilidade econômica para a aplicação do projeto à construção de um produto real. Se já houver produtos similares ao que for demonstrado, é preciso dizer qual foi a melhoria, e se o protótipo foi testado em diferentes condições de uso.
- **Relevância social:** Refere-se às potencialidades do projeto em relação à transformação da realidade da comunidade em que o estudante vive e se o que foi proposto é passível de ser colocado em prática.
- **Criatividade e inovação** Diz respeito a inovação e originalidade (ineditismo) da situação-problema. Os dados e informações precisam estar catalogados, para que a interpretação confirme o critério de criatividade. A inovação, também diz respeito ao uso que se dá de determinados recursos ou equipamentos. É importante ressaltar a diferença entre a simples utilização do equipamento e o uso de equipamentos para resolver um problema de forma criativa. Além disso, o avaliador neste item, é alertado sobre a necessidade de observar se a atividade corresponde às etapas de ensino, no sentido de levar em consideração o nível de aprendizagem possível para cada ano/série.
- **Profundidade** Diz respeito à verificação dos resultados em relação ao escopo da pesquisa e o grau de resolução do problema apresentado. A análise da profundidade inclui o conhecimento sobre outras abordagens, teorias, soluções e literatura relacionada. Dada a faixa etária dos estudantes, examina-se também o modo pelo qual a situação-problema estudada foi resolvida. Observa-se ainda, quantos testes foram feitos para a obtenção das conclusões.
- **Clareza** Envolve a capacidade de apresentar de forma concisa os objetivos, etapas, procedimentos e conclusões do projeto. Avalia-se a compreensão real do conteúdo e a

Prefeitura Municipal de Uauá

ordenação da apresentação das fases de desenvolvimento as quais devem estar evidentes no plano e no relatório de pesquisa. Os dados coletados e os resultados da pesquisa devem ser apresentados de maneira concisa. É necessário especificar como os resultados foram obtidos. Finalmente, é preciso levar em conta a coerência e clareza da apresentação oral e se o projeto foi inteiramente desenvolvido pelo estudante. Se partir de um projeto de pesquisa maior, a contribuição real do estudante precisa estar bem definida.

- Domínio do conteúdo (apresentação oral): Avalia o domínio do conteúdo, clareza, a autonomia, desenvoltura, motivação e o protagonismo durante a apresentação oral por todos os estudantes
- Habilidades (Desenvolvimento da pesquisa) Relaciona-se com o conhecimento adequado sobre a utilização de equipamentos, técnicas de laboratório e sistemas computacionais para a obtenção de dados coletados. Avalia a desenvoltura dos estudantes, bem como o suporte que ele recebeu de pais, professores e/ou especialistas para a sua pesquisa. Também é preciso levar em conta a proveniência dos equipamentos utilizados: se construídos, emprestados, alugados ou do laboratório onde o estudante tenha conduzido a pesquisa.
- Caráter Empreendedor Diz respeito ao potencial de empreendedorismo do projeto, produto ou protótipo, associados as métricas e parâmetros que correspondam as demandas de cunho social, econômico e ambiental, relacionadas as especificidades dos territórios de identidade.
- Estrutura do Resumo Expandido e Relatório (diz respeito à adequação e suficiência dos dados que devem conter no relatório): resumo, introdução, objetivos, metodologia, apresentação e discussão dos resultados, conclusões e referências. O relatório deve ser redigido de forma detalhada, de modo que o leitor compreenda todo o processo criativo do projeto e da concepção, estudos realizados até os resultados e a conclusão.
- Organização do estande: Avalia a originalidade, criatividade, organização lógica e adequação, bem como a clareza do texto do banner.

A avaliação dos trabalhos das categorias Educação Infantil, Educação Especial e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Adequação às normas da Feira: seguir as normas desse regulamento.
- Relevância do tema: verificar a importância do tema na atualidade, relacioná-lo ao contexto e considerar a fase de desenvolvimento dos estudantes.
- Originalidade da pesquisa; verificar se a pesquisa foi realmente realizada pelos estudantes.
- Adequação e coerência entre problematização, objetivos, metodologia do trabalho e resultados atingidos e/ou esperados: verificar se a metodologia foi realizada para responder ao objetivo proposto e se os resultados respondem à problematização, à pergunta levantada.
- Clareza e boa redação (normas da Língua Portuguesa): verificar coesão e coerência na redação, bem como as normas de ortografia e semântica.
- VI. Fluência e aprendizagem expressas na apresentação da pesquisa: verificar domínio de conteúdo dos estudantes

Prefeitura Municipal de Uauá

- VII. Estética da apresentação do estande: verificar a organização do espaço de apresentação
- VIII. Organização e clareza do caderno de campo (diário de bordo): analisar o diário de bordo ou fotos desse documento, respeitando a cronologia e detalhes dos fatos pesquisados.

A Comissão Avaliadora que fará a seleção e o julgamento dos trabalhos de arte, literatura e cultura será composta por professores ou profissionais de notório saber para cada categoria e expressão artística que deverão ser selecionados pela comissão organizadora. A avaliação dos trabalhos de cada categoria e expressão ocorrerá de acordo com os CRITÉRIOS estabelecidos no REGULAMENTO do PROJETO FALE:

3.5. PREMIAÇÃO

A premiação será da seguinte forma:

FEICIJU MUNICIPAL - PRIMEIRA E SEGUNDA COLOCAÇÕES DE CADA CATEGORIA/SUBCATEGORIA (QUANDO HOVER): tablet e caixa de som, respectivamente.

FALE MUNICIPAL - PRIMEIRA E SEGUNDA COLOCAÇÕES DE CADA CATEGORIA-EXPRESSÃO: Kit pedagógico para estudantes da Educação Infantil e tablet e caixa de som para estudantes dos anos iniciais e finais, respectivamente.

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO (R\$500,00), EM JANEIRO/24, PARA OS 15 PROFESSORES ORIENTADORES DOS MELHORES PROJETOS AVALIADOS.

3.6. NORMAS DE SEGURANÇA PARA EXPOSITORES NA FEICIJU

Os projetos selecionados para participarem da 3ª FEICIJU, em Uauá, serão obrigatoriamente submetidos às normas de segurança para expositores que serão fiscalizadas pelo Comitê de Revisão Científica – CRC. O CRC é responsável por analisar a pesquisa estudantil e a exposição dos projetos na FEICIJU que deve estar em concordância com as Regras Internacionais, Leis e Regulamentos pertinentes. Ao CRC cabe, ainda, todas as decisões no que se referem aos projetos expostos na FEICIJU (fraudes e cópias científicas, revisões de stands, irregularidades e punições). A credibilidade e a isenção dos membros do CRC em relação a qualquer projeto tornam toda e qualquer decisão tomada por esse Conselho irrevogável. Dessa forma, todos os trabalhos que serão apresentados deverão seguir as orientações abaixo:

OBS1.: Não devem ser expostos nos stands: * As normas estabelecidas são adotadas das feiras nacionais.

- a) organismos vivos, incluindo plantas;
- b) espécimes dissecados ou partes;
- c) animais vertebrados ou invertebrados preservados;
- d) partes ou fluidos corporais (sangue, urina...) de seres humanos ou animais;
- e) todos os aparelhos ou substâncias perigosas, por exemplo: veneno, drogas, arma de fogo, munição ou produtos químicos que possam gerar riscos;
- f) gelo seco ou qualquer outro sólido sublimado (sólidos que se transformam em gás sem passar pelo estado líquido);
- g) materiais perfuro-cortantes;

Prefeitura Municipal de Uauá

- h) chamas ou materiais altamente inflamáveis;
- i) baterias com células expostas;
- j) fotografias ou qualquer outra apresentação visual em que sejam mostrados animais vertebrados sendo submetidos a técnicas cirúrgicas, dissecações, necropsia, ou outras técnicas laboratoriais;
- k) qualquer aparato considerado como não-seguro pelo Comitê de Revisão Científica da FEICIJU, (por exemplo, tubos de vácuo grandes, aparelho geradores de raios perigosos, tanques vazios que continham combustíveis líquidos ou gasosos, tanques pressurizados, e outros);
- l) amostras de solo, areia, terra, rochas ou lixo;
- m) alimento humano ou animal (proibidos exposição e distribuição para o público).

OBS2.: Itens a serem avaliados para liberação de exposição:

- 1) qualquer aparato com correias, polias, correntes, partes móveis, pontiagudas ou com tensão sem proteção e com ruído;
- 2) amostras de água, desde que a amostra não esteja contaminada e faça parte de um equipamento e/ou recipiente fechado.

OBS3.: Os participantes poderão utilizar ornamentos plásticos que simbolizem os alimentos, massa de modelar para representar alimentos ou quaisquer outros tipos de amostras. Sugere-se que os estudantes utilizem vídeos e/ou fotos que ilustrem as necessidades expositivas do projeto. **IMPORTANTE:** Nenhum trabalho será penalizado pela não exposição dos itens de segurança listados como proibidos.

3.7 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O FALE:

- a) seguir **RIGOROSAMENTE** os critérios de apresentação das produções presentes no regulamento do PROJETO FALE, especificamente no item 7 que trata das **INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**.

3.8. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PARA O 2º ENCONTRO DE LÍDERES ESCOLARES:

- a) Preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/XBbewkb4P4s86f2a9>
- b) Compartilhar documentação de apresentação do trabalho realizado pelos líderes durante 2023 (*powerpoint* do banner e *pitch* do líder relatando e demonstrando evidências da participação em reuniões, debates, formações durante o ano letivo e das expectativas para o encontro) no drive da Coordenação, ceppuaua@gmail.com.

DRIVE PARA COMPARTILHAR ARQUIVOS:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VSJETfrzufaZy-sVUkdFI6G0lsFDxk3?usp=sharing>

(Esse texto é uma adaptação do material disponível em <http://www.mostratec.com.br/ptbr/edicao-atual/projetosfinalistas/regras-de-exposicao>, além disso, está baseado nos regulamentos do Festival Anual da Canção Estudantil da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no Festival de Teatro do Instituto Federal Norte de Minas Gerais e no Festival Alunos que Inspiram da Secretaria de Educação do Estado do Ceará)

Prefeitura Municipal de Uauá

Uauá/BA, 10 de NOVEMBRO de 2023.

COORDENAÇÃO DE ESTÍMULOS E PROJETOS PARA PROTAGONISMO
INFANTO-JUVENIL – CEEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 320 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20701 - SEC MUN GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|---------------|---------------|
| 2.182 - MANUTENÇÃO DA SEC DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA | | |
| 3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil | 100,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 0,00 | 100,00 |
| Total por Modalidade: | 100,00 | 100,00 |
| Total por Ação: | 100,00 | 100,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 100,00 | 100,00 |

21001 - SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|-----------------|-----------------|
| 2.101 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE | | |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 2.430,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.430,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 2.430,00 | 2.430,00 |
| Total por Ação: | 2.430,00 | 2.430,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.430,00 | 2.430,00 |

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria | 0,00 | 2.000,00 |
| Total por Modalidade: | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.000,00 | 2.000,00 |

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|-----------|---------|
|--|-----------|---------|

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo | 0,00 | 5.815,00 |
| 3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao gratuita | 0,00 | 780,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 6.595,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 6.595,00 | 6.595,00 |
| Total por Ação: | 6.595,00 | 6.595,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 6.595,00 | 6.595,00 |
| Total Geral: | 11.125,00 | 11.125,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 321 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 5.365,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 5.365,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo

5.365,00

Total por Ação: 5.365,00**Total por Unidade Orçamentária: 5.365,00****Total Suplementado: 5.365,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos | Valor |
|---|-----------------|
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.365,00 |
| Total | 5.365,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 322 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.520,00 (Dez mil e quinhentos e vinte reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.520,00 (Dez mil e quinhentos e vinte reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SEC MUN INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERV PÚBLICOS

2.041 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.520,00

Total por Ação: 10.520,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.520,00

Total Suplementado: 10.520,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

50101 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E COMBATE À POBREZA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.520,00

Total por Ação: 10.520,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.520,00

Total Anulado: 10.520,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PA: 0108/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023** – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – **CNPJ:** 33.921.374/0001-07 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **VALOR GLOBAL:** R\$ 836.942,56 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|--------|---------------|----------------|---------------|
| 1 | ABULMINA HUMANA 20% 0,2G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML | AMPOLA | 100 | GRIFOLS | R\$ 169,15 | R\$ 16.915,00 |
| 2 | ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | TEUTO | R\$ 5,85 | R\$ 1.170,00 |
| 4 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 2.600 | FARMACE | R\$ 1,40 | R\$ 3.640,00 |
| 5 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML | AMPOLA | 3.300 | HIPOLABOR | R\$ 4,10 | R\$ 13.530,00 |
| 6 | ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 1.600 | HIPOLABOR | R\$ 10,87 | R\$ 17.392,00 |
| 7 | ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL, P/ INJ. 500ML | AMPOLA | 2.400 | HALEX ISTAR | R\$ 3,39 | R\$ 8.136,00 |
| 8 | ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML | AMPOLA | 6.200 | SAMTEC | R\$ 0,35 | R\$ 2.170,00 |
| 10 | AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 3.000 | TEUTO | R\$ 4,80 | R\$ 14.400,00 |
| 11 | ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 2.320 | FARMACE | R\$ 0,99 | R\$ 2.296,80 |
| 12 | AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO | AMPOLA | 360 | CRISTÁLIA | R\$ 17,00 | R\$ 6.120,00 |
| 13 | BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI | AMPOLA | 9.000 | TEUTO | R\$ 5,89 | R\$ 53.010,00 |
| 14 | BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI (COTA RESEERADA) | AMPOLA | 1.000 | TEUTO | R\$ 5,89 | R\$ 5.890,00 |
| 15 | BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI | AMPOLA | 2.362 | TEUTO | R\$ 6,75 | R\$ 15.943,50 |
| 16 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 972 | BLAU | R\$ 7,85 | R\$ 7.630,20 |
| 17 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA | AMPOLA | 2.200 | SAMTEC | R\$ 0,60 | R\$ 1.320,00 |
| 18 | BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML | AMPOLA | 3.600 | HIPOLABOR | R\$ 1,49 | R\$ 5.364,00 |
| 19 | BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 7.000 | HYPOFARMA | R\$ 0,98 | R\$ 6.860,00 |
| 20 | BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML | AMPOLA | 10.600 | TEUTO | R\$ 1,88 | R\$ 19.928,00 |
| 21 | CEFALOTINA 1G IV FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 4.800 | BLAU | R\$ 3,89 | R\$ 18.672,00 |
| 23 | CEFTAZIDIMA 1G FRASCO/AMPOLA (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 380 | BLAU | R\$ 13,37 | R\$ 5.080,60 |
| 24 | CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 700 | TEUTO | R\$ 3,68 | R\$ 2.576,00 |
| 26 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.800 | FRESENIUS | R\$ 3,55 | R\$ 6.390,00 |
| 27 | CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 7.200 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 3,61 | R\$ 25.992,00 |
| 28 | CETOPROFENO 100MG INTRAMUSCULAR AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 6.000 | HIPOLABOR | R\$ 1,69 | R\$ 10.140,00 |
| 29 | CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 3.600 | HYPOFARMA | R\$ 1,20 | R\$ 4.320,00 |
| 30 | CIPROFLOXACINA 200MG/100ML INTRAVENOSO | AMPOLA | 1.200 | HYPOFARMA | R\$ 10,69 | R\$ 12.828,00 |
| 31 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 1.840 | SAMTEC | R\$ 0,46 | R\$ 846,40 |

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

| | | | | | | |
|----|--|---------|--------|---------------|------------|---------------|
| 32 | CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 2.300 | SAMTEC | R\$ 0,40 | R\$ 920,00 |
| 33 | CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 1.640 | SAMTEC | R\$ 0,37 | R\$ 606,80 |
| 34 | CLORIDRATO DE CEFEPIME 1G FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 1.200 | TEUTO | R\$ 8,10 | R\$ 9.720,00 |
| 35 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20 ML | AMPOLA | 1.000 | HYPOFARMA | R\$ 6,85 | R\$ 6.850,00 |
| 36 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 2.040 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 1,60 | R\$ 3.264,00 |
| 37 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 7.000 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 1,70 | R\$ 11.900,00 |
| 39 | COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 2.860 | HYPOFARMA | R\$ 1,80 | R\$ 5.148,00 |
| 40 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 1.800 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 2,38 | R\$ 4.284,00 |
| 41 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML. | AMPOLA | 9.000 | FARMACE | R\$ 0,65 | R\$ 5.850,00 |
| 43 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML. (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 3.600 | TEUTO | R\$ 1,95 | R\$ 7.020,00 |
| 44 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ 3ML AMPOLA | AMPOLA | 13.600 | FARMACE | R\$ 0,94 | R\$ 12.784,00 |
| 45 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML INTRAMUSCULAR | AMPOLA | 1.400 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 3,55 | R\$ 4.970,00 |
| 47 | DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 4.000 | SANTISA | R\$ 1,05 | R\$ 4.200,00 |
| 48 | DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML | AMPOLA | 900 | CRISTÁLIA | R\$ 6,69 | R\$ 6.021,00 |
| 50 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA. (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 300 | CRISTÁLIA | R\$ 14,40 | R\$ 4.320,00 |
| 51 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA. | AMPOLA | 352 | CRISTÁLIA | R\$ 15,68 | R\$ 5.519,36 |
| 52 | FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 1.800 | HYPOFARMA | R\$ 1,79 | R\$ 3.222,00 |
| 53 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100ML | AMPOLA | 900 | HALEX ISTAR | R\$ 10,49 | R\$ 9.441,00 |
| 55 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 2.000 | HIPOLABOR | R\$ 3,02 | R\$ 6.040,00 |
| 56 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML | AMPOLA | 6.500 | SANTISA | R\$ 1,39 | R\$ 9.035,00 |
| 57 | GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML | AMPOLA | 1.000 | FRESENIUS | R\$ 1,50 | R\$ 1.500,00 |
| 58 | GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 1.200 | SANTISA | R\$ 1,52 | R\$ 1.824,00 |
| 59 | GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL) | FRASCO | 1.050 | JP FARMA | R\$ 9,97 | R\$ 10.468,50 |
| 60 | GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 1.800 | ISOFARMA | R\$ 1,96 | R\$ 3.528,00 |
| 61 | GLICOSE 25% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 3.100 | SAMTEC | R\$ 0,43 | R\$ 1.333,00 |
| 62 | GLICOSE 50% AMPOLA 10ML | AMPOLA | 3.520 | SAMTEC | R\$ 0,52 | R\$ 1.830,40 |
| 63 | HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA 1ML | AMPOLA | 2.640 | HYPOFARMA | R\$ 1,08 | R\$ 2.851,20 |
| 64 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML | AMPOLA | 1.900 | HYPOFARMA | R\$ 2,70 | R\$ 5.130,00 |
| 65 | HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML SUBCUTANIA | AMPOLA | 1.600 | CRISTÁLIA | R\$ 13,38 | R\$ 21.408,00 |
| 66 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML | AMPOLA | 1.200 | CRISTÁLIA | R\$ 5,99 | R\$ 7.188,00 |
| 68 | HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 2.300 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 3,35 | R\$ 7.705,00 |
| 70 | HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 2.500 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 4,89 | R\$ 12.225,00 |
| 71 | IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 300ug AMPOLA | AMPOLA | 216 | CSL BEHRING | R\$ 264,00 | R\$ 57.024,00 |
| 73 | LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML | FRA/AMP | 3.020 | HYPOFARMA | R\$ 5,13 | R\$ 15.492,60 |
| 74 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 1.560 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 2,25 | R\$ 3.510,00 |
| 75 | MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.200 | BIOQUIMICO | R\$ 16,56 | R\$ 19.872,00 |
| 76 | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA | AMPOLA | 7.200 | HALEX ISTAR | R\$ 0,61 | R\$ 4.392,00 |
| 77 | METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML | AMPOLA | 400 | HALEX ISTAR | R\$ 15,90 | R\$ 6.360,00 |
| 78 | METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FRASCO 100ML | AMPOLA | 2.800 | ISOFARMA | R\$ 4,25 | R\$ 11.900,00 |
| 79 | NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 240 | HYPOFARMA | R\$ 19,85 | R\$ 4.764,00 |
| 80 | OCITOCINA 5UI/1ML AMPOLA | AMPOLA | 1.600 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 3,01 | R\$ 4.816,00 |

Prefeitura Municipal de Uauá

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------|-------|---------------|-----------------------|---------------|
| 82 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO/AMPOLA ENDOVENOSO + DILUENTE (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 800 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 4,50 | R\$ 3.600,00 |
| 83 | OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 7.200 | FRESENIUS | R\$ 2,29 | R\$ 16.488,00 |
| 85 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM 4,0 G + 0,5 G FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 1.800 | AUROBINDO | R\$ 13,50 | R\$ 24.300,00 |
| 88 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 3.000 | CRISTÁLIA | R\$ 1,89 | R\$ 5.670,00 |
| 89 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO | AMPOLA | 8.100 | BAXTER | R\$ 5,30 | R\$ 42.930,00 |
| 90 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 900 | BAXTER | R\$ 10,39 | R\$ 9.351,00 |
| 92 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.800 | FARMACE | R\$ 6,92 | R\$ 12.456,00 |
| 94 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.680 | JP FARMA | R\$ 4,11 | R\$ 6.904,80 |
| 96 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.240 | JP FARMA | R\$ 3,19 | R\$ 3.955,60 |
| 97 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1.000ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 3.000 | JP FARMA | R\$ 6,92 | R\$ 20.760,00 |
| 99 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.420 | JP FARMA | R\$ 5,10 | R\$ 7.242,00 |
| 101 | SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.840 | FRESENIUS | R\$ 3,92 | R\$ 7.212,80 |
| 103 | SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.120 | FRESENIUS | R\$ 6,90 | R\$ 7.728,00 |
| 104 | SORO RINGER LACTATO COM 250ML | AMPOLA | 2.000 | HALEX ISTAR | R\$ 7,13 | R\$ 14.260,00 |
| 106 | SORO RINGER LACTATO COM 500ML (COTA RESERVADA) | AMPOLA | 1.610 | FRESENIUS | R\$ 5,40 | R\$ 8.694,00 |
| 107 | SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 1.500 | TEUTO | R\$ 4,28 | R\$ 6.420,00 |
| 108 | SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 1.500 | TEUTO | R\$ 1,59 | R\$ 2.385,00 |
| 109 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10ML | AMPOLA | 4.000 | SAMTEC | R\$ 0,99 | R\$ 3.960,00 |
| 111 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 1.200 | GREENPHARMA | R\$ 1,39 | R\$ 1.668,00 |
| 112 | TENOXCAM 40MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 1.600 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 10,10 | R\$ 16.160,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 836.942,56 | |

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PA: 0108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADO: SUPRIVALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI – CNPJ: 07.914.775/0001-11 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR GLOBAL: R\$ 679.808,70 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|--------|--------|---------------|----------------|---------------|
| 03 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML | AMPOLA | 23.400 | HYPOFARMA | R\$ 0,75 | R\$ 17.550,00 |
| 22 | CEFOTAZIDIMA 1G FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 3.420 | BLAU | R\$ 9,50 | R\$ 32.490,00 |
| 25 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 16.200 | FRESENIUS | R\$ 2,99 | R\$ 48.438,00 |
| 38 | COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMPOLA | 25.740 | HYPOFARMA | R\$ 1,10 | R\$ 28.314,00 |
| 42 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML. | AMPOLA | 32.400 | HYPOFARMA | R\$ 1,29 | R\$ 41.796,00 |
| 46 | DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 36.000 | TEUTO | R\$ 0,75 | R\$ 27.000,00 |
| 49 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA. | AMPOLA | 2.700 | BLAU | R\$ 12,99 | R\$ 35.073,00 |
| 54 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML | AMPOLA | 18.000 | HIPOLABOR | R\$ 2,20 | R\$ 39.600,00 |
| 67 | HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA | AMPOLA | 20.700 | TEUTO | R\$ 2,10 | R\$ 43.470,00 |
| 69 | HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA | AMPOLA | 22.500 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 2,77 | R\$ 62.325,00 |
| 81 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO/AMPOLA ENDOVENOSO + DILUENTE | AMPOLA | 7.200 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 3,82 | R\$ 27.504,00 |
| 87 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG AMPOLA 2ML | AMPOLA | 27.000 | HIPOLABOR | R\$ 1,35 | R\$ 36.450,00 |
| 91 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML | AMPOLA | 16.200 | JP FARMA | R\$ 2,73 | R\$ 44.226,00 |
| 93 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML | AMPOLA | 15.120 | FRESENIUS | R\$ 2,18 | R\$ 32.961,60 |
| 95 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML | AMPOLA | 11.160 | JP FARMA | R\$ 2,15 | R\$ 23.994,00 |
| 98 | SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML | AMPOLA | 12.780 | FRESENIUS | R\$ 2,48 | R\$ 31.694,40 |
| 100 | SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML | AMPOLA | 16.560 | FRESENIUS | R\$ 1,99 | R\$ 32.954,40 |
| 102 | SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML | AMPOLA | 10.080 | FRESENIUS | R\$ 3,04 | R\$ 30.643,20 |
| 105 | SORO RINGER LACTATO COM 500ML | AMPOLA | 14.490 | FRESENIUS | R\$ 2,99 | R\$ 43.325,10 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 679.808,70 | |

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 695 de 09 de novembro de 2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Uauá - Bahia, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da Legislação Municipal e Federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposição Gerais

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, com jurisdição em todo o território Municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território Municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- o pescado e seus derivados;
- o leite e seus derivados;
- o ovo e seus derivados;
- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 3º A fiscalização de que trata esta lei far-se-á:

I - Nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº 5.517/68.

Parágrafo Único - O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado preferencialmente por Médico Veterinário Oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico Municipal ou do Consórcio Municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a Legislação Federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico Municipal ou do Consórcio Municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a Legislação Federal pertinente.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, poderá funcionar no Município de Uauá - Bahia, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município Uauá - BA - SIM, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Uauá – BA.

Art. 10 O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

§ 1º As exigências para o registro do estabelecimento e do produto de que trata este artigo deverão ser adequadas às dimensões e às finalidades do empreendimento, e os procedimentos de registro deverão ser simplificados.

§ 2º A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 13. O Município de Uauá - BA poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º O Município poderá transferir ao Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM, ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14 O poder executivo Municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- h) o registro de rótulos e marcas;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) as análises de laboratórios;
- k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
- l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 15 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

- II - Multa, no valor 20 a 1.000 UFIR, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
- III - Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

- a) primariedade;
- b) gravidade da infração;
- c) não embaraço na fiscalização;
- d) capacidade econômica do infrator;
- e) a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
- f) a infração não afetar a qualidade do produto

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- a) Reincidência do infrator;
- b) Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- c) A infração ser cometido para obtenção de lucro;
- d) Agir com dolo ou má-fé;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

e) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

f) A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento), no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na Legislação.

§ 6º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 16 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17 Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Uauá - BA que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Uauá - BA, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias Municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 18 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19 São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal. O Auto de infração será lavrado pelo Médico Veterinário do SIM local.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I - O nome e a qualificação do autuado;
- II - O local, data e hora da sua lavratura;
- III - A descrição do fato;
- IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - O prazo de defesa;
- VI - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial
- VII - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Uauá – BA, deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária Estadual, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21 As regras estabelecidas nesta Lei, têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único – Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III Da Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Art. 22 Fica instituída, no âmbito do Município de Uauá - BA, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 23 São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Uauá - BA, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 24 As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Art. 25 A cobrança de Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal, sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento), quando se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida em Legislação.

Art. 26 A critério do Serviço de Inspeção Municipal, a cobrança de taxas poderá ser dispensada, nos casos em que atender o relevante interesse administrativo ou sanitário.

I - O SIM:

a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;

II - Os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devem:

- a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necroscópico;
- b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório, substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 27 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, deverão ser depositados em conta específica, e no âmbito das ações de interesse deste órgão:

I - Os recursos devem ser aplicados exclusivamente para manutenção e execução das atividades desenvolvidas e executadas pelo SIM, sendo permitido o seu uso para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal no percentual máximo de 60%;

II - No mínimo 40% dos recursos, devem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 28 O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM – Município de Uauá – BA.

Parágrafo Único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no Decreto.

Art. 30 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 31 Fica declarado de natureza essencial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM – do município Uauá – BA.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 607/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de novembro 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal – SIM

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL | VALOR DA TAXA | PERIODICIDADE |
|--|--|---------------|
| Análise de projeto de Estabelecimento Industrial | R\$ 50,00 | Única |
| Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017) | R\$ 15,00 | Única |
| Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 | R\$ 15,00 | Única |
| Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial | R\$ 20,00 | Única |
| Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017) | R\$ 10,00 | Única |
| Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 | R\$ 10,00 | Única |
| Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial | R\$ 20,00 | Por renovação |
| Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017) | R\$ 15,00 | Por renovação |
| Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 | R\$ 15,00 | Por renovação |
| Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial | R\$ 25,00 | Por rótulo |
| Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017) | R\$ 10,00 | Por rótulo |
| Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 | R\$ 10,00 | Por rótulo |
| Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos | R\$ 0,15 por animal | Mensal |
| Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos | R\$ 0,10 por animal | Mensal |
| Abate de Aves, Coelhos e Outros | R\$ 0,10 por centena de animal ou fração | Mensal |
| Abate de Peixes e outras espécies aquáticas | R\$ 1,50 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Produtos cárneos salgados ou dessecados | R\$ 1,50 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Produtos de Salsicharia (embutido ou não) | R\$ 1,50 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos | R\$ 1,50 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis | R\$ 1,00 por tonelada ou fração | Mensal |
| Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado | R\$ 0,10 (Cada 1.000 litros ou fração) | Mensal |
| Leite aromatizado, fermentado ou gelificado | R\$ 0,35 (Cada 1.000 litros ou fração) | Mensal |
| Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite. | R\$ 2,00 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Leite desidratado em pó de consumo direto | R\$ 2,50 (por tonelada ou fração) | Mensal |

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|---|--|--------|
| Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos | R\$ 6,00 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Manteiga | R\$ 2,50 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Caseína, lactose e leite em pó | R\$ 3,00 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Creme de leite de mesa | R\$ 2,00 (por tonelada ou fração) | Mensal |
| Ovos | R\$ 0,30 por 100 dúzias ou fração | Mensal |
| Mel | R\$ 0,10 (por centena de KG ou fração) | Mensal |

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 – P.A.: Nº 0108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.492.241/0001-47 – CONTRATADA: SUPRIVALE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI – CNPJ: 07.914.775/0001-11 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA. – VALOR GLOBAL: R\$ 543.846,96 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 3.01.01– ATIVIDADES: 10.122.0010.2.013 / 10.302.0010.2.014 / 10.301.0010.2.019 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.600.3110 – VIGÊNCIA: 09/11/2023 A 29/12/2023 – DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47EB460D0EA6790EC02EC7EB2811FB5F

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – P.A.: Nº 0064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADA: JAILSON A. DOS SANTOS – CNPJ: 01.700.836/0001-61 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA. – VALOR GLOBAL: R\$ 106.080,00 (CENTO E SEIS MIL E OITENTA REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 2.08.01 / 4.01.01 – ATIVIDADES: 15.122.0013.2.046 / 12.361.0012.2.028 / 12.365.0012.2.030 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTES DE RECURSOS: 1.500-0000 / 1.540-0000 / 1.542-0000 / 1.704-0000 / 1.708-0000 – VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 29/12/2023 – DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – P.A.: Nº 0039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM – CNPJ: 03.396.056/0001-03 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA – VALOR GLOBAL: R\$ 1.939.246,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4.01.01 – ATIVIDADES: 12.361.0012.2.028 / 12.365.0012.2.030 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - FONTES DE RECURSOS: 1.500-1001 / 1.540-0000 / 1.542-0000 / 1.569-0000 – VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 10/11/2024 – DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 – P.A.: Nº 0169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.698.758/0001-97 / FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 13.492.241/0001-47 – CONTRATADO: AUTO PEÇAS ACM LTDA – CNPJ: 43.561.607/0001-53 – OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, PITOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA. – VALOR GLOBAL: R\$ 329.344,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01/2.08.01/2.07.01 – ATIVIDADES: 10.122.0010.2.013 / 10.302.0010.2.014 / 10.301.0010.2.019 / 15.122.0013.2.046 / 6.181.0009.2.144 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTES DE RECURSOS: 1.500-1002 / 1.600-0000 / 1.600-3110 / 1.500.0000 – VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 29/12/2023 – DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.